



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

No dia 05 de janeiro de 2022, o Município de Milagres/BA através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MILAGRES -BAHIA**, inscrito no CNPJ.11.876.019/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal- **César Rotondano Machado**, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586 e pela, Sr.ª Maria Denilza Silveira Amaral-**Secretária Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 8.666/93(21/06/1993), da Lei Federal nº 10.520/02 (17/06/2002) e do Decreto Federal nº 78925/2013 (23/01/2013) e do Decreto Municipal nº 450/2017 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2021/SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.421.679/0001-18**, com sede na Estrada da Muriçoca, Sala 09, São Marcos ,Salvador-Ba, CEP 41.250-420, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, conforme cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de material penso e de material odontológico para a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais), lote VI.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 30 (trinta) dias a entrega da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 11 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observará as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada o **Servidor RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, CPF nº 025.665.535-99** para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido.

8.7. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

12. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres/BA, 05 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Denilza Silveira Amaral
Secretária

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ nº. 02.421.679/0001-18

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/SRP
ANEXO I**

Valor global de R\$ 46.900,00 referente ao lote VI, conforme abaixo.

LOTE 06 MATERIAL PENSO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO Sonda para oxigênio N. 04	0,70	700,00	MED SONDA
2	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO Sonda para oxigênio N. 06	0,70	700,00	MED SONDA
3	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO Sonda para oxigênio N. 08	0,70	700,00	MED SONDA
4	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO Sonda para oxigênio N. 10	0,79	790,00	MED SONDA
5	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO Sonda para oxigênio N. 12	0,80	800,00	MED SONDA
6	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO Sonda para oxigênio N. 14	0,80	800,00	MED SONDA
7	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO Sonda para oxigênio N. 16	0,80	800,00	MED SONDA
8	1.000	UND	CATETER NASAL TIPO Sonda para oxigênio N. 18	0,95	950,00	MED SONDA
9	1.200	UND	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS C/ INTRODUTOR NASAL ADULTO	1,30	1.560,00	MED SONDA
10	50	UND	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS C/ INTRODUTOR NASAL INFANTIL	1,30	65,00	BIOSANI
11	5	UND	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS C/ INTRODUTOR NASAL NEONATAL	1,30	6,50	BIOSANI
12	5	CX	CLAMP UMBILICAL CX C/100 UN	39,00	195,00	KOLPLAST
13	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 PCT C/10 UN	7,30	730,00	MED SONDA
14	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 PCT C/10 UN	7,30	730,00	MED SONDA
15	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/10 UN	7,30	730,00	MED SONDA
16	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/10 UN	7,30	730,00	MED SONDA
17	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/10 UN	8,00	800,00	MED SONDA
18	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/10 UN	8,00	800,00	MED SONDA
19	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/10 UN	8,00	800,00	MED SONDA
20	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT C/10 UN	9,00	900,00	MED SONDA
21	100	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 PCT C/10 UN	10,00	1.000,00	MED SONDA
22	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 3.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
23	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 3.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
24	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 4.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
25	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 4.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
26	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 5,0 MM	5,35	535,00	MEDIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

27	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 5.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
28	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 6.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
29	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 6.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
30	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 7.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
31	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 7.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
32	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 8.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
33	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 8.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
34	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 9.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
35	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 9.5 MM	5,35	535,00	MEDIX
36	100	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 10.0 MM	5,35	535,00	MEDIX
37	20	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	3,80	76,00	MEDIX
38	20	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	3,80	76,00	MEDIX
39	80	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	3,45	276,00	MEDIX
40	250	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	3,45	862,50	MEDIX
41	250	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	3,45	862,50	MEDIX
42	250	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	3,45	862,50	MEDIX
43	250	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	3,45	862,50	MEDIX
44	100	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	3,45	345,00	MEDIX
45	80	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	3,45	276,00	MEDIX
46	50	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14	3,80	190,00	MEDIX
47	50	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	3,80	190,00	MEDIX
48	50	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	3,80	190,0	MEDIX
49	50	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	3,80	190,00	MEDIX
50	50	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	3,80	190,00	MEDIX
51	50	UND	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	3,80	190,00	MEDIX
52	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 04, CURTA	0,73	109,50	MED SONDA
53	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 04, LONGA	0,80	120,00	MED SONDA
54	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 06, CURTA	0,73	109,50	MED SONDA
55	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 06, LONGA	0,80	120,00	MED SONDA
56	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 08, CURTA	0,73	109,50	MED SONDA
57	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 08, LONGA	0,80	120,00	MED SONDA
58	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 10, CURTA	0,73	109,50	MED SONDA
59	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 10, LONGA	0,90	135,00	MED SONDA
60	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 12, CURTA	0,75	112,50	MED SONDA
61	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 12, LONGA	0,90	135,00	MED SONDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.

CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

62	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 14, CURTA	0,80	120,00	MED SONDA
63	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 14, LONGA	0,90	135,00	MED SONDA
64	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 16, CURTA	0,80	120,00	MED SONDA
65	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 16, LONGA	1,00	150,00	MED SONDA
66	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 18, CURTA	0,90	135,00	MED SONDA
67	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 18, LONGA	1,20	180,00	MED SONDA
68	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 20, CURTA	1,00	150,00	MED SONDA
69	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 20, LONGA	1,30	195,00	MED SONDA
70	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 22, CURTA	1,10	165,00	MED SONDA
71	150	UND	SONDA NASOGASTRICA Nº 22, LONGA	1,40	210,00	MED SONDA
72	100	UND	SONDA RETAL Nº 04	0,75	75,00	MED SONDA
73	100	UND	SONDA RETAL Nº 06	0,75	75,00	MED SONDA
74	100	UND	SONDA RETAL Nº 08	0,75	75,00	MED SONDA
75	100	UND	SONDA RETAL Nº 10	0,80	80,00	MED SONDA
76	100	UND	SONDA RETAL Nº 12	0,80	80,00	MED SONDA
77	100	UND	SONDA RETAL Nº 14	0,80	80,00	MED SONDA
78	100	UND	SONDA RETAL Nº 16	0,80	80,00	MED SONDA
79	100	UND	SONDA RETAL Nº 18	0,90	90,00	MED SONDA
80	100	UND	SONDA RETAL Nº 20	1,00	100,00	MED SONDA
81	100	UND	SONDA RETAL Nº 22	1,10	110,00	MED SONDA
82	100	UND	SONDA RETAL Nº 24	1,20	120,00	MED SONDA
83	100	UND	SONDA RETAL Nº 26	1,30	130,00	MED SONDA
84	100	UND	SONDA RETAL Nº 28	1,40	140,00	MED SONDA
85	500	UND	SONDA URETAL Nº 04	0,75	375,00	MED SONDA
86	500	UND	SONDA URETAL Nº 06	0,75	375,00	MED SONDA
87	2.000	UND	SONDA URETAL Nº 08	0,75	1.500,00	MED SONDA
88	1.000	UND	SONDA URETAL Nº 10	0,75	750,00	MED SONDA
89	1.000	UND	SONDA URETAL Nº 12	0,80	800,00	MED SONDA
90	500	UND	SONDA URETAL Nº 14	0,80	400,00	MED SONDA
91	500	UND	SONDA URETAL Nº 16	0,80	400,00	MED SONDA
92	500	UND	SONDA URETAL Nº 18	0,90	450,00	MED SONDA
93	500	UND	SONDA URETAL Nº 20	1,00	500,00	MED SONDA
94	500	UND	SONDA URETAL Nº 22	1.10,00	550,00	MED SONDA
95	500	UND	SONDA URETAL Nº 24	1.20,00	600,00	MED SONDA
96	10	UND	TELA PROTÉSICA (TELA MARLEX)INTRACORP 15 CM X 15 CM	110,00	1.100,00	BIOLINE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

97	10	UND	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO PARA TESTA. Sem contato corporal, pistola de temperatura, medidor digital com medição de alta precisão e rápida.	131,00	1.310,00	BIOLAND
98	50	und	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA PROCESSOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL POR VIA ORAL E AXILAR. FAIXA DE MEDIÇÃO PARA OPERAÇÃO DE 5 A 40°C E UMIDADE RELATIVA DE 15 A 95%. ARMAZENADO EM FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -20 E 55°C E UMIDADE RELATIVA DE 15 A 95%. PARA LIGAR O TERMÔMETRO DEVE-SE APENAS PRESSIONAR O BOTÃO LIGA/DESLIGA. O PARELHO DEVERÁ APRESENTAR FAIXA DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL ENTRE 32 E 42,9°C. SE A TEMPERATURA CORPORAL MEDIDA FOR MENOR QUE 32°C, O VISOR DEVERÁ INDICAR "LO". CASO A TEMPERATURA CORPORAL MEDIDA SEJA MAIOR QUE 42,9°C, O VISOR MOSTRARÁ "HI". DURANTE A MEDIÇÃO, O SIMBOLO °C PERMANECE PISCANDO, QUANDO PARA DE PISCAR, DEVE-SE OUVIR O FINAL DO BEEP POR APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS, E A MEDIÇÃO É MOSTRADA NO VISOR. ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE BATERIA DE LÍTIO 1,5V. ACOMPANHA ESTOJO, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	13,00	650,00	G-TECH
99	25	und	TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE DIGITAL. TEMPERATURA INTERNA, FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C. 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA; COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M	86,00	2.150,00	INCOTERM
100	5	PCT	TUBO DE SILICONE 203 PARA ASPIRAÇÃO PCT C/ 15MT	69,00	345,00	KINNER
101	5	PCT	TUBO DE SILICONE 204 PARA ASPIRAÇÃO PCT C/ 15MT	135,00	675,00	KINNER
102	5	PCT	TUBO DE SILICONE 207 PARA ASPIRAÇÃO PCT C/ 15MT	162,20	811,00	KINNER
103	200	METRO	TUBO EXTENSOR PARA OXIGENIO	1,34	268,00	MED SONDA
TOTAL					TOTAL	46.900,00